

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

SELEÇÃO PÚBLICA FAPEX nº: 04/2018

Fonte de Recursos: Projetos da Rede Remessa, sob a tutela da Coordenadora de Projeto Claudete Mary Souza Alves

Instituição Apoiada: UFBA

Objeto do Certame: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e manutenção da rede física de fibras ópticas na Região Metropolitana de Salvador – BA.

Data da Sessão Pública: 04/06/2018

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Endereço sede: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

Telefone: _____ **FAX:** _____

Endereço de e-mail: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.fapex.org.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa empresa, solicito preencher o recibo de retirada de edital e remeter à Comissão de Seleção Pública por meio do e-mail licitacao@fapex.org.br.

Informo que as comunicações de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

FÁBIO ISENSEE DE SOUZA – PRESIDENTE DA SELEÇÃO PÚBLICA

EDITAL SRP – (PREGÃO ELETRÔNICO) Nº. 001/2018

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, pelo seu **Presidente da Seleção Pública**, designado pela **Portaria nº. 013/2018**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na **Modalidade Seleção Pública Presencial**, para **constituição de Termo de Compromisso**, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e manutenção da rede física de fibras ópticas na Região Metropolitana de Salvador – BA, no dia 04 de junho de 2018, às 09h00 horas na Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão, situado a Avenida Manoel Dias da Silva 1784, Ed. Comercial Pituba Trade, Pituba - Salvador – Bahia – CEP: 41.830-001, de acordo com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as **Leis Federais nos. 8.958/94** (Lei de Fundações de Apoio), **8.666/93** (Lei de Licitações e Contratos), sendo esta de aplicação subsidiária, e **Decreto Federal nº 8.241/14** (Decreto que Regulamenta as Contratações no Âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), alterações e demais condições pertinentes à matéria.

TÍTULO I – DO OBJETO E RAZÕES INSTITUCIONAIS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a constituição de Termo de Compromisso para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e manutenção da rede física de fibras ópticas na Região Metropolitana de Salvador – BA, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

1.1.1. O serviço de manutenção da rede física de fibras ópticas possuirá caráter contínuo e contemplará as seguintes modalidades: manutenção preventiva, manutenção corretiva e manutenção programada.

1.1.2. O valor total estimado para a contratação dos serviços de que trata este certame será no montante de R\$ 880.376,40 (oitocentos e oitenta mil, trezentos e setenta e seis e quarenta centavos), correspondente ao período de 01 (um) ano de relação contratual.

1.2. Todas as propostas e lances atinentes a este certame serão julgados segundo o critério de menor preço por Unidade Planta de Manutenção (UPM), conforme orienta o arts. 11 e 12 do Decreto Federal nº 8.241/14.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto deste certame é necessário para suprimir as demandas do Projeto Remessa, cuja justificativa se dá a partir das seguintes considerações:

- I. Os objetivos estratégicos da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), Organização Social vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), que visam ao fomento de atividades de pesquisas tecnológicas em redes, de desenvolvimento e operação de meios e serviços de redes avançadas;
- II. A existência da rede acadêmica brasileira, que se constitui na infra-estrutura de colaboração e comunicação avançada entre instituições de ensino e pesquisa no Brasil e no exterior;
- III. A capacidade tecnológica e o interesse da Universidade Federal da Bahia (UFBA) em promover e apoiar, em parceria com a RNP, o desenvolvimento de projetos colaborativos em redes e a operação com qualidade e eficiência do serviço de rede acadêmica para seu estado ou região.
- IV. Que a UFBA abriga e opera o Ponto de Presença da RNP na Bahia (PoP-BA/RNP) desde a sua implantação em 1991.
- V. A necessidade de instalar uma infra-estrutura própria de fibras ópticas como fator de suporte ao desenvolvimento e integração das instituições de ensino superior e pesquisa da região metropolitana de Salvador a seus pares em todo o país, para atender às demandas geradas por aplicações de nova geração nas atividades de ensino e sua extensão, bem como a pesquisa científica e tecnológica das instituições universitárias que necessitam, cada vez mais, de aplicações sofisticadas para poderem desempenhar seu papel;
- VI. A sociedade do conhecimento demanda uma infra-estrutura de rede de comunicação digital que permita desenvolver, conjuntamente com outras instituições, as atividades inovadoras desejadas e esperadas por nossa Comunidade, nos campos de ensino, pesquisa, extensão, programas de inclusão digital e de gestão pública;
- VII. O incentivo e fomento da universalização do acesso à Internet, na busca de soluções alternativas com base em dispositivos, meios de distribuição, modelos de uso coletivo ou compartilhamento de equipamentos é um efeito produtivo resultante da colaboração mútua no campo de parcerias que estimulam e incrementam a aplicação de novas tecnologias, sendo também fator de desenvolvimento do País;
- VIII. A existência de Memorandos de Entendimentos firmados com a RNP, prevendo a cooperação para a implantação conjunta da Redecomep em Salvador, doravante denominada Rede Metropolitana de Salvador – REMESSA, através da participação da RNP, como executora da iniciativa Redecomep;
- IX. E existência de protocolos de intenção firmados entre o MCT e os governos (Estadual da Bahia e Municipal de Salvador);
- X. Que os convenientes têm interesse em promover, incentivar e apoiar o desenvolvimento deste projeto colaborativo;

- XI. Que o desenvolvimento científico, tecnológico e institucional regional decorrente do abrigo e operação do Centro de Operações de Rede (NOC) da rede REMESSA no Centro de Processamento de Dados (CPD) da UFBA, é um valor estratégico fundamental reconhecido pela UFBA.

3. DO FUNDAMENTO INSTITUCIONAL

- 3.1. A presente licitação fora constituída e aprovada na forma da Lei e consoante autorização da autoridade máxima desta instituição, conforme rege o seu estatuto, tendo o seu TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I sido elaborado pelo setor competente que instaurou a solicitação de prestação de serviço.
- 3.2. A Fonte de Recursos deste instrumento será Projetos da Rede Remessa, sob a tutela da Coordenadora de Projetos CLAUDETE MARY SOUZA ALVES.

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 4.1. Por se tratar de contratação de serviços de engenharia pelas fundações de apoio no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, em apoio à Instituição Federal, este certame se fundamenta nas disposições do art. 3º da Lei Federal nº 8.958/94 (Lei das Fundações de Apoio) e art. 8º do Decreto Federal nº 8.241/14 (Decreto que Regulamenta as Contratações no Âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), uma vez que se trata de prestação de serviço servirá para suprir demanda futura e incerta, *ex vi* do art. 40, incisos II e III, do mencionado Decreto Federal, tendo o edital, e seus anexos, sido elaborados com vistas às determinações dos Capítulos II e III da Lei Federal nº 8.958/94, sendo-lhe aplicáveis, apenas subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. A modalidade escolhida é Seleção Pública Presencial em razão da natureza do serviço a ser contratado, cuja complexidade exige, inclusive, a análise de quesitos técnicos por parte da equipe do projeto.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.
- 5.2. Não será admitida a participação de empresas:
- Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

- b. Que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações junto a esta Instituição.
- c. Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;
- d. Que não possuam atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da licitação;
- e. Em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial, geral ou específica para este certame, autorizando a dispensa de Certidões Negativas de Débitos.
- f. Em dissolução ou em liquidação.

5.3. Também será excluída a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, tais quais:

- a. Pessoa física ou jurídica que tenha atuado de qualquer forma no projeto, básico ou executivo.
- b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- c. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.4. Por força do que dispõe a Lei Federal nº 8.958/94, também será vedada a participação neste certame de:

- a. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor das IFES e demais ICTs, que atue na direção das respectivas fundações;
- b. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs apoiadas por esta Instituição.

5.5. É proibida a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.203/10 (Decreto que Regulamenta a Proibição do Nepotismo na Administração Pública Federal).

- 6.1. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, e para as micro e pequenas empresas, nas formas e condições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

TÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

7. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 7.1. São anexos do presente Edital:

7.1.1. Termo de Referência – ANEXO I

7.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta – ANEXO II

7.1.3. Declaração de Enquadramento em Condições Especiais de Participação – ANEXO III

7.1.4. Declaração de Empregador Regular – ANEXO IV

7.1.5. Declaração de Idoneidade para Licitar – ANEXO V

7.1.6. Termo de Compromisso – ANEXO VI

- 7.2. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e as das demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

- 7.3. Para fins de participação no certame, o licitante deverá apresentar 03 (três) envelopes, todos eles na abertura da Seleção Pública:

7.3.1. Envelope 1 – do Credenciamento, cujo conteúdo e forma estão descritos no Item 13 deste Edital.

7.3.2. Envelope 2 – da Proposta, cujo conteúdo e forma estão descritos no Item 14 deste Edital.

7.3.3. Envelope 3 – da Habilitação, cujo conteúdo e forma estão descritos no Item 21 deste Edital.

8. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

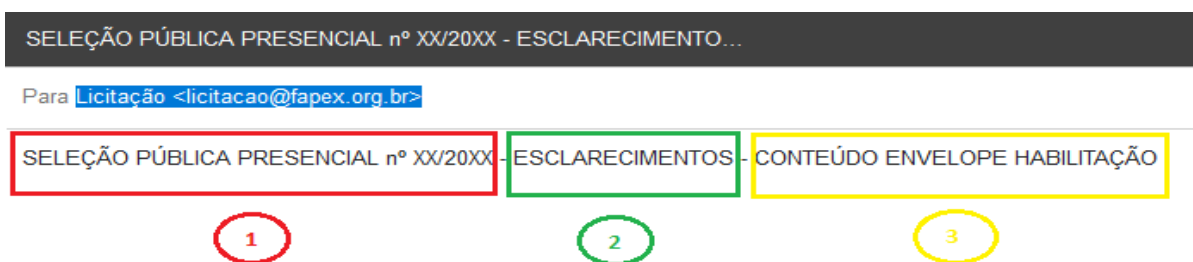
- 8.1. Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados por meio de cópias fornecidas no Setor de Protocolo, entre às 08:00 horas e às 12:00 horas, ou das 13:00 horas à 16:00 horas, desde que tais solicitações sejam feitas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), na tesouraria da FAPEX, correspondente ao custo da reprodução da documentação fornecida.

8.1.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, sem custos adicionais, no sítio eletrônico da FAPEX: <http://www.fapex.org.br/Fapex/PortalLicitacao/Principal/Home/index>, na aba “SELEÇÃO PÚBLICA”, à direita da tela, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Seleção Pública, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, respeitado o horário comercial das 08:00 horas às 16:00 horas, e deverá ser feito **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@fapex.org.br.

9.1.1. A fim de dar melhor agilidade no trato das questões que requerem urgência, as correspondências eletrônicas de que trata o item anterior deverão ser remetidas através do e-mail da empresa solicitante, quando for o caso, cujo assunto deverá ser instruído da seguinte forma: [1]SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL nº. 004/2018 – [2]ESCLARECIMENTOS – [3]ASSUNTO DO ESCLARECIMENTO, conforme exemplo a seguir:



I. As correspondências eletrônicas enviadas a título de pedidos de esclarecimentos **não estão sujeitas ao sigilo corporativo** e integrarão os autos do procedimento sempre que provocarem alteração ou manifestação institucional.

9.1.2. O pedido de esclarecimentos será respondido no prazo de 01 (um) dia a partir do aviso de recebimento, respeitado o horário comercial das 08:00 horas às 16:00 horas.

9.1.3. Com a finalidade de dar mais transparência e probidade ao certame, não serão aceitos pedidos de esclarecimento feitos através de outra forma, sobretudo aqueles solicitados em forma de telefonemas ou outros meios que não permitam o registro.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro no endereço constante do rodapé deste instrumento.

10.1.1. A fim de dar melhor agilidade no trato das questões que requerem urgência, as correspondências eletrônicas de que trata o item anterior deverão ser remetidas através do e-mail da empresa solicitante, quando for o caso, cujo assunto deverá ser instruído da seguinte forma: [1] SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL nº. 004/2018 – [2] IMPUGNAÇÃO, conforme exemplo a seguir:

SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL nº XX/20XX - IMPUGNAÇÃO

Para [Licitação <licitacao@fapex.org.br>](mailto:licitacao@fapex.org.br)

SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL nº XX/20XX - IMPUGNAÇÃO

1

2

10.1.2. Caso sejam enviadas através de correspondência física, a impugnação deverá constar de envelope, cujo cabeçalho conterá necessariamente as seguintes informações:

IMPUGNAÇÃO À SELEÇÃO PÚBLICA FAPEX Nº004/2018
À FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO – FAPEX
Assessoria de Licitação

Nome do Impugnante:
CPF/CNPJ do Impugnante:
Resumo das Razões de Impugnação:

10.1.3. Caberá ao Presidente e Comissão de Seleção Pública, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja mantido o interesse da Instituição pela contratação, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital constantes do Item 11 deste instrumento.

11. DAS MODIFICAÇÕES DO EDITAL

11.1. É facultada ao Pregoeiro e Comissão de Apoio, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.1.1. As modificações do edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do aviso.

11.1.2. As alterações do edital que não comportem a hipótese tratada no item anterior não resultarão em prorrogação do certame.

11.2. Todas as modificações do instrumento convocatório sucederão no sítio eletrônico disponibilizado no Item 9 deste instrumento, podendo ser enviadas, de forma facultativa, pelo Presidente da Seleção Pública, ao e-mail dos licitantes disponibilizados no ato de retirada do edital mediante apresentação do recibo.

11.2.1. O não recebimento do e-mail de que trata o item anterior não prejudicará, nem servirá de escusa ao andamento do certame.

TÍTULO III – DA SESSÃO PÚBLICA

12. DA DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

12.1. A sessão pública desta Seleção Pública será aberta por comando do Presidente, no endereço, data e horário abaixo discriminados:

Endereço: Sala de Reuniões da FAPEX, localizada na Avenida Manoel Dias da Silva, nº 1.784, Ed. Comercial Pituba Trade, no bairro da Pituba, na cidade de Salvador/BA.

Data da Abertura da Sessão Pública: 04 de junho de 2018 às 09:00 horas.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes através de aviso publicado no Item 9 deste instrumento, podendo o Presidente, de forma facultativa, enviar os termos da prorrogação ao e-mail dos licitantes que houverem retirado os Editais mediante a entrega do recibo.

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. Nas hipóteses em que não puder se ver representada pelo sócio administrador, a licitante proponente deverá nomear, expressamente, um representante com poderes para representá-la durante as sessões da Seleção Pública, mediante apresentação de envelope contendo documento encaminhado à Comissão de Seleção Pública, acompanhado das documentações pertinentes de comprovação de poderes para tal investidura.

13.1.1. O envelope de que trata o item anterior deverá ser entregue com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX

Assessoria de Licitação

Seleção Pública FAPEX nº. XX/2018

Envelope 1 – Credenciamento

Razão social e CNPJ:

13.1.2. Para fins do credenciamento que trata o Item anterior, envelope deverá conter instrumento público de mandato ou particular de representação com firma reconhecida do outorgante, sendo que, em qualquer caso, constará do instrumento os poderes específicos para “assinar documentos/proposta, manifestar-se de forma verbal ou escrita, interpor intenção de recurso, renunciar ou desistir de recursos e assumir direitos e obrigações em nome da representada”, devendo ser acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

13.1.3. A entrega do envelope de que trata o item anterior poderá ser feita de forma antecipada, na portaria do endereço constante do rodapé deste instrumento, ou até o momento de abertura da Sessão Pública, não sendo admitida a entrega em ato posterior.

13.2. O representante **será o único** admitido a intervir nas fases do procedimento e a responder pela licitante, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, em tudo que se relacione à seleção durante as reuniões, não sendo admitida a participação de mesmo representante para mais de uma licitante.

13.3. A ausência ou nulidade do credenciamento não prejudicará a entrega dos envelopes das propostas e habilitação, desde que feito na forma dos Itens 14 e 21 deste Edital, mas impedirá a intervenção do representante nos demais atos, que participará da sessão pública apenas na condição de ouvinte, sendo-lhe vedada, inclusive, a interposição de recurso.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA

14.1. A participação na Seleção Pública Presencial dar-se-á por meio da entrega do Envelope 2, referente a proposta, que conterá, além de documento descritivo da proposta, os ANEXOS II e III deste Edital, na data, horário e endereço constante do Item 12 deste instrumento.

14.1.1. A ausência do ANEXO II - Declaração de Elaboração Independente de Proposta mencionado no Item anterior importará imediata desclassificação da proposta, não podendo a falta ser suprida por qualquer outro meio.

14.1.2. Ausente o ANEXO III - Declaração de Enquadramento em Condições Especiais de Participação, a empresa licitante não poderá gozar das condições especiais de que trata o Item 6.1 deste Edital.

14.2. O licitante deverá enviar sua proposta em envelopes lacrados, por via postal ao endereço constante no cabeçalho deste instrumento e endereçada à Comissão de Seleção Pública, com aviso de recebimento (AR) ou apresentadas no ato presencial da seleção pública, devendo conter as seguintes especificações:

- a. O preço da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), e deverá tomar por base o Termo de Referência – ANEXO I e as respectivas quantidades ali discriminadas.
- b. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes,

frete, seguros e quaisquer outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto deste procedimento licitatório;

- c. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública da Seleção Pública. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo de 60 (sessenta) dias;

14.3. O envelope de que trata o item anterior deverá ser entregue fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX

Assessoria de Licitação

Seleção Pública FAPEX nº. XX/2018

Envelope 2 – Proposta Inicial

Razão social e CNPJ:

14.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

14.5. Não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o serviço ofertado.

14.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços naqueles termos.

14.7. Aberta a sessão pública, em nenhuma hipótese o conteúdo do envelope das propostas poderá ser alterado, seja como relação às características técnica, e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Seleção Pública no ato de sessão pública.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

15.1. No endereço, data e hora especificados no Item 12 deste Edital, o Presidente da Comissão de Seleção Pública procederá com a abertura da Sessão Pública, procedendo com o recebimento do Envelope 01, quando não houver sido entregue, e, após o regular credenciamento, a aceitação do Envelope 2, relativo à proposta, nos termos do Item 14 deste instrumento convocatório.

15.2. Recolhido os envelopes, o Presidente, com auxílio da Comissão de Seleção Pública, verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos

estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

15.3. Será desclassificada a proposta que:

- a. Contenha vícios ou ilegalidades;
- b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência – ANEXO I;
- c. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo de referência;
- d. Apresentar preços unitários superiores àqueles utilizados como referência deste certame;
 - i. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade responsável pela solicitação que deu origem ao certame, poderão os preços unitários cotados exceder o limite de que trata este subitem.

15.4. Também será desclassificada a proposta manifestadamente inexequível, assim compreendida aquela em que se constatar que o valor é incompatível com as práticas de mercado, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15.5. **Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores unitários de UPM sejam inferiores a R\$ 1.50 (um real e cinquenta centavos).**

15.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo – vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta – para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

- h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - j. Estudos setoriais;
 - k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - l. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
 - m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 15.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 15.8. Verificada a validade das propostas, o Presidente procederá com a análise da Declaração de Elaboração Independente de Proposta – ANEXO II, e, verificando a sua inexistência ou irregularidade, procederá com a desclassificação do licitante.
- 15.9. Atestada a regularidade das propostas iniciais e adimplemento das obrigações acessórias, a Comissão de Seleção Pública ordenará as propostas classificadas pelo Presidente, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 15.9.1. O critério de avaliação e ordenação das propostas será o de menor preço por UPM, conforme orienta o arts. 11 e 12 do Decreto Federal nº 8.241/14.
- 15.10. A qualquer tempo, o certame poderá ser interrompido para a promoção de diligências necessárias para apurar eventuais obscuridades ou problemas na caracterização da proposta.
- 15.11. Quando a natureza complexa do objeto a ser contratado assim o exigir, o Presidente poderá interromper a sessão pública a fim de encaminhar para a avaliação do setor solicitante as propostas e documentos apresentados na etapa inicial do certame.
- 15.12. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

16. DA ETAPA DE LANCES

- 16.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa no modo aberto, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 16.2. Os licitantes só poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados no sistema.
- 16.3. O participante poderá cobrir o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor. Neste caso, será registrado em ata o menor valor apresentado pelo fornecedor na fase de lances.
- 16.4. O Pregoeiro poderá desclassificar os lances manifestadamente inexequíveis, nos termos do Item 15.4 e 15.5 deste Edital.

- 16.4.1. A fim de garantir a celeridade típica da etapa de lances, a desclassificação será justificada imediatamente e posteriormente registrada em ata.
- 16.4.2. Dessa decisão caberá recurso nos termos do Item 22 deste instrumento.
- 16.5. Durante a etapa de lances, verificada a existência de qualquer ato ilegal ou atentatório probidade do certame, o Presidente interromperá a sessão e promoverá as diligências necessárias à apuração da circunstância e, em sendo o caso, encaminhará os autos deste procedimento para os órgãos competentes.
- 16.6. O critério de avaliação e ordenação dos lances será o de menor preço por UPM, conforme orienta o arts. 11 e 12 do Decreto Federal nº 8.241/14.
- 16.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 16.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

17. DO EMPATE FICTO

- 17.1. Encerrada a etapa de lances, e havendo participação de licitantes caracterizados na forma do Item 6.1 deste Edital, a Comissão de Seleção Pública procederá com a apuração e resolução de eventual empate ficto, nos seguintes termos:
 - 17.1.1. Entender-se-á por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes caracterizadas na forma do Item 6.1 deste Edital sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme art. 44, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar nº 123/06.
 - 17.1.2. Conflagrado o empate ficto, a licitante caracterizada na forma do Item 6.1 melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, nos termos do art. 45, Parágrafo Terceiro, da Lei Complementar 123/06.
 - 17.1.3. Caso a licitante caracterizada na forma do Item 6.1 melhor colocada não aceite as disposições do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes enquadradas na situação do Subitem 17.1.1.
 - 17.1.4. Havendo empate entre as empresas enquadradas na situação do Subitem 17.1.1, a Comissão de Seleção Pública procederá com o sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.1.5. Não restará caracterizado o empate ficto quando, encerrada a etapa de lances, a melhor proposta tiver sido oferecida pelas empresas caracterizadas na forma do Item 6.1 deste Edital, consoante art. 45, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar 123/06.

18. DO EMPATE REAL

18.1. Havendo empate, este será processado, primeiramente, considerando a ordem dos critérios elencados pelo art. 17 do Decreto Federal nº 8.241/14, isto é, será assegurada a preferência, sucessivamente, dos bens e serviços:

- I. Produzidos no País;
- II. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- III. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

18.2. Persistindo o empate, este será resolvido na forma dos demais critérios na ordem em que se apresentam no art. 3º, Parágrafo Quarto, da Lei Federal nº 8.666/93:

- I. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- II. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

18.3. Se ainda assim houver empate, será realizado sorteio, garantida a isonomia dos participantes, a fim de se escolher a licitante que ostentará o título de melhor proposta.

19. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÕES

19.1. Apurado o lance final de menor preço, o Presidente apresentará contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

19.2. A negociação será realizada sem reservas, na Sessão Pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

20.1. Após a negociação do preço, o Presidente da Comissão de Seleção Pública iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – ANEXO I e as disposições do Item 15 e seus respectivos subitens.

20.2. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, bem como todos os anexos relativos ao objeto

licitado para o endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br ou por outro meio e prazo indicados pelo Presidente.

20.2.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante.

20.2.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

20.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

20.2.4. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

20.2.5. O Presidente também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade para o endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br ou por outro meio e prazo indicados, sob pena de não aceitação da proposta, observada as disposições do Subitens 15.4 e 15.5 deste Edital.

20.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Presidente da Comissão de Seleção Pública suspenderá a sessão, informando no sítio eletrônico constante do Item 8.1.1 deste Edital, ou, de forma facultativa, por e-mail disponibilizado pelos licitantes no ato de retirada do edital.

20.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, o Presidente examinará o lance final subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

20.4.1. Nessa situação, o Presidente poderá negociar com o licitante na forma do Item 19 deste Edital.

20.5. No julgamento das propostas, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21. DA HABILITAÇÃO

21.1. Encerrada as etapas de lances e negociação, a licitante detentora da proposta vencedora entregará ao Presidente a documentação referente à habilitação, inclusive o ANEXOS IV e V, que deverá constar em envelope fechado e rubricado no fecho com os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO
– FAPEX**

Assessoria de Licitação

Seleção Pública Presencial FAPEX nº. XX/2018

Envelope 3 – Habilitação

Razão social e CNPJ:

21.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

21.2.1. Habilitação Jurídica:

- I. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- III. No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- IV. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- V. No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

21.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

21.2.3. Qualificação Técnica:

- I. Certidão de Registro com objeto social compatível com o escopo deste documento. Não servirão para fins de atendimento a este critério as Certidões de Registro no CREA que não incluam a prestação de serviços de engenharia na área de telecomunicações como parte de seu objeto social.
- II. Inscrição no CREA da Região onde está instalada a rede óptica a ser mantida.

- III. Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para as quais a empresa vencedora tenha prestado, ou esteja prestando serviços de manutenção em rede de fibras ópticas, comprovando a experiência da empresa proponente. Tais atestados deverão detalhar o escopo dos serviços prestados, local de funcionamento da rede, telefone e nome de pessoa de contato e declaração de cumprimento de todas as exigências técnicas e contratuais em nível satisfatório. Cada atestado só será válido se acompanhado de respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrado por um órgão do sistema CONFEA/CREA, não sendo aceitas para tais fins declarações da própria licitante.
- a. Para fins de cumprimento deste quesito, os atestados apresentados deverão comprovar as seguintes quantidades mínimas de serviços realizados:
- i. Atestado de Manutenção de Redes Ópticas de qualquer tipo: Extensão mínima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros em redes aéreas e 5 (cinco) quilômetros em redes subterrâneas.
 - ii. Atestado de Instalação de Redes Ópticas de qualquer tipo: extensão mínima de 150 (cento e cinco) quilômetros em redes aéreas e 05 (cinco) quilômetros em redes subterrâneas.
- b. Os atestados precisarão ser emitidos em papel timbrado das empresas emitentes, no qual conste: denominação social e CNPJ;
- c. Para comprovação das quantidades mínimas exigidas, será considerada a soma das quantidades comprovadas em até 04 (quatro) contratos de acordo com os atestados apresentados.

21.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, ressalvada a autorização judicial, geral ou específica para este certame, autorizando a dispensa de Certidões Negativas de Débitos, cujo teor deverá constar no Envelope 3 – da Habilitação.
 - II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstrem capacidade econômica financeira para execução do contrato.
- 21.3. Para fins de cumprimento da condição imposta pelo art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante deverá apresentar, no ato de habilitação, a Declaração de Empregador Regular – ANEXO IV deste Edital, sob pena de inabilitação.

- 21.4. Para fins de cumprimento da condição imposta pelo art. 19, inciso V, do Decreto Federal nº 8.241/14, o licitante deverá apresentar, no ato de habilitação, junto ao Envelope 3, a Declaração de Idoneidade para Licitar – ANEXO V deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 21.5. Por razão de imposição legal, o Presidente também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I. SICAF;
 - II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 21.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática do ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 21.7. A habilitação ao presente processo poderá ser demonstrada através do cadastramento e habilitação parcial no SICAF, a qual será verificada por meio de consulta eletrônica, comprovando-se a habilitação do licitante, **EXCETO para a Certidão Negativa de Falência, estabelecida no subitem 21.2.4, inciso “II”, a qual deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por cartório.**
- 21.7.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva para a habilitação no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 21.8. No caso de licitantes caracterizadas na forma do Item 6.1 deste Edital, a exigência de que trata o Item 21.2.2 só serão exigidas no ato de assinatura do Termo de Compromisso, conforme art. 42 da Lei Complementar 123/06.
- 21.8.1. Nesse caso, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Presidente da Comissão de Seleção Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 21.9. O licitante que deixar de apresentar qualquer documentação de habilitação exigida neste Edital, será automaticamente inabilitado do processo, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.
- 21.10. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, Comissão de Seleção Pública convocará os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.
- 21.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão de Seleção Pública poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

22. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR PROVISÓRIO E FASE RECURSAL ÚNICA

- 22.1. O Presidente declarará provisoriamente o vencedor permitindo que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, cujo inteiro teor constará em ata.
 - 22.1.1. Serão desconsideradas todas as manifestações de recurso extemporâneas, anunciadas antes ou depois do prazo estabelecido no item anterior, ou, ainda, feita através de qualquer outro meio que não seja oralmente no ato final de declaração do vencedor.
- 22.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Seleção Pública verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo se admite ou não o recurso, não podendo, neste momento, adentrar ao mérito recursal.
- 22.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir da data de admissão, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões por escrito que deverão ser protocoladas tempestivamente até as 17h (dezessete horas), horário local, do último dia correspondente ao prazo de 03 (três) dias estabelecido, no endereço indicado no cabeçalho deste instrumento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também de forma física e protocolar, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 22.3.1. A ausência de contrarrazões não importará necessário julgamento favorável ao recurso.
- 22.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, sendo certo que o acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos demais interessados no endereço constante no rodapé deste Edital.
- 22.6. O anúncio das decisões do recurso será publicado no sítio eletrônico indicado no item 8.1.1 deste Edital.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 23.1. O objeto do certame será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA SESSÃO PÚBLICA

- 24.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Presidente da Seleção Pública poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 24.2. A qualquer tempo o Presidente poderá suspender a sessão pública, desde que o faça de forma motivada, registrando em ata as razões da suspensão, e, quando possível, a nova data e horário para sua continuidade.
- 24.3. Havendo interrupção ou suspensão da sessão pública, o Presidente notificará os licitantes remanescentes a respeito da reabertura da sessão através de e-mail disponibilizado pelo licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- 24.4. O Presidente poderá anular, a qualquer tempo, atos em que se verifiquem ilegalidades ou prejuízos ao erário, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, desde respeitados os direitos adquiridos.
- 24.5. Encerrada ou suspensa a Sessão Pública, quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por e-mail, observada a forma estabelecida no Item 9.1.1 deste Edital.
- 24.5.1. Considerar-se-ão como se pedidos de esclarecimentos fossem aqueles referentes ao andamento de eventual ato pendente de decisão.

TÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

25. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 25.1. Por se tratar de contratações futuras e de demanda incerta, o presente certame terá como resultado a formalização de um Termo de Compromisso, conforme determina o art. 40, inciso II e III, do Decreto Federal nº 8.241/14.
- 25.2. Esta Instituição não está obrigada a contratar exclusivamente por intermédio deste Termo de Compromisso os serviços cujos preços nele estejam registrados, podendo adotar, se assim desejar, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, as preferências aos serviços registrados neste Termo de Compromisso, no caso de igualdade de condições.

26. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 26.1. Homologado o resultado do certame, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Compromisso, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 26.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer presencialmente para a assinatura do Termo de Compromisso, o Presidente da Comissão de Seleção Pública poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, e remetida ao endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br, no caso do meio escolhido ser o eletrônico, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.
- 26.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pelo Pregoeiro.
- 26.2. A licitante deverá comprovar no ato de assinatura do Termo de Compromisso o cumprimento das exigências necessárias à habilitação nesta Seleção Pública Presencial.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA RELAÇÃO CONTRATUAL

- 27.1. As obrigações das partes estão previstas no Termo de Compromisso – ANEXO VI deste Edital, e serão estabelecidas em total observância ao Termo de Referência – ANEXO I.

28. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 28.1. Os critérios e condições de controle e fiscalização da execução do contrato estão previstos no Termo de Compromisso – ANEXO VI deste Edital, observada, ainda, as disposições do Termo de Referência – ANEXO I.
- 28.2. A pessoa responsável pela fiscalização do instrumento de contrato oriundo do presente certame é a Professora Coordenadora CLAUDETE MARY DE SOUZA ALVES.

29. DO PAGAMENTO

- 29.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Compromisso em anexo.

30. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 30.1. Após a assinatura do Termo de Compromisso, os preços pactuados poderão ser revisados nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº. 8.241/14, observadas, ainda, as disposições especiais constantes do instrumento contratual e o procedimento interno desta Instituição.
- 30.2. Os preços estabelecidos no Termo de Compromisso serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Transcorrido este período, e havendo prorrogação da contratação, o reajuste obedecerá ao percentual estabelecido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e será aplicado, a pedido da PROMITENTE, no ato de prorrogação.

31. DA GARANTIA

- 31.1. A licitante vencedora prestará garantia de execução, na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 31.2. Caso o contrato seja prorrogado a garantia deve ser prorrogada por igual período, atentando-se ainda para a sua atualização, nos termos do Item 30.2 deste Edital.
- 31.3. No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a PROMITENTE deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 4% do valor do acréscimo.

TÍTULO VI – DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS

32. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 32.1. Constituem atos atentatórios ao certame, aqueles contemplados como crimes na Lei Federal nº 8.666/93 e os atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, discriminados na Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).
- 32.2. Constatada a prática de quaisquer uns dos atos mencionados acima, o Presidente da Comissão de Seleção Pública encaminhará os autos do procedimento licitatório à autoridade máxima competente da Instituição Apoiada, com relatório discriminando a infração, para que sejam tomadas as providências na forma do Decreto Federal nº 8.240/15.
- 32.3. O Presidente também notificará o infrator a respeito da infração, por qualquer meio a ser registrado nos autos, e informará a autoridade máxima dessa instituição acerca da ocorrência, remetendo cópia dos documentos às demais entidades de controle externo.
- 32.4. Além das condutas discriminadas no Item 32.1 deste Edital, também serão consideradas atitudes atentatórias ao certame para fins de aplicação das sanções disciplinadas neste instrumento aquelas em que o licitante:

- I. Frustrar a contratação recusando-se a assinar o instrumento de contrato, ou a retirar a Ordem de Fornecimento (OF), nos prazos estipulados pelo Item 26 deste instrumento;

- II. Apresentar documentação ou declaração falsa;
- III. Recursar-se a manter a proposta nos termos em que fora oferecida e homologada no ato de declaração do vencedor;
- IV. Recursar-se a prestar garantia nos termos estabelecidos neste Edital e Termo de Compromisso.
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo, empregando qualquer meio que vise frustrar o caráter competitivo ou isonômico deste certame.
- VII. Tumultuar a contratação decorrente deste certame, praticando deliberada e injustificadamente reiteradas infrações na execução do seu objeto.

33. DO PROCEDIMENTO INTERNO DE APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES

- 33.1. Verificada a ocorrência de quaisquer das infrações estipuladas no Item 32 deste Edital, além das providências especiais ali discriminadas, o Presidente da Comissão de Seleção Pública lavrará auto de infração, relatando detalhadamente a natureza da ocorrência, a forma e meios de prova utilizados para a apuração do fato, a data e hora do cometimento da infração, bem como a data e hora da lavratura do auto.
 - 33.1.1. Para fins de apuração das ocorrências poderão ser utilizados quaisquer meios de provas admitidos em direito.
- 33.2. Lavrado o auto de infração, o Presidente encaminhará notificação à licitante infratora com cópia do auto de infração, para que esta exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação, sendo-lhe garantido livre acesso aos autos deste procedimento.
 - 33.2.1. A notificação de que trata o item anterior deverá ser feita, se possível, imediatamente após constatada o ato ilícito, em campo próprio do sistema, ou, por e-mail disponibilizado pelo licitante no ato de credenciamento ao procedimento de licitação, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
 - a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.
- 33.3. Recebida, ou não, a defesa dentro do prazo estipulado neste Edital, o Presidente decidirá a respeito do ato, enfrentado, se for o caso, todos os argumentos arguidos pela licitante infratora, em decisão fundamentada em questões de fato e de direito, aplicando as sanções discriminadas neste instrumento.
 - 33.3.1. Para fins de tomada da decisão mencionada acima, o Presidente poderá valer-se de pareceres institucionais que o auxiliem, veda a repetição *ipsi literis* dos pronunciamentos.

- 33.4. Encerrado o procedimento de apuração das infrações, o Presidente dará ciência da sua decisão à autoridade máxima desta Instituição, disponibilizando todos os documentos nos autos do processo, que serão de livre acesso a todos os interessados.
- 33.5. O Presidente também deverá comunicar especificamente a licitante infratora, nos termos do item anterior, por espaço específico no sistema eletrônico, ou via e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

34. DAS SANÇÕES

- 34.1. Praticado quaisquer dos atos discriminados no Item 32 deste Edital, o licitante infrator, garantido o contraditório e a ampla defesa na forma do Item 33 deste instrumento, estará sujeito à aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade criminal, civil e demais discriminadas em legislação específica:
- I. Advertência;
 - II. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante;
 - III. Impedimento de licitar e contratar com esta Instituição pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- 34.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativa com as demais sanções, e não prejudicará eventual providência visando a reparação das perdas e danos por esta Instituição.
- 34.3. Na aplicação das sanções, o Presidente da Comissão de Seleção Pública levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a esta Instituição, observado o princípio da proporcionalidade.
- 34.4. Caso a multa seja aplicada à adjudicatária do certame, esta Instituição se reserva ao direito de recolher os valores no ato de pagamento correspondente à execução do objeto.
- 34.5. Na hipótese da multa ser imposta às licitantes não adjudicatárias, estas terão o prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para o recolhimento, que deverá ser feito via depósito em conta a ser informada por esta Instituição.
- 34.5.1. A comunicação de que trata o item anterior ocorrerá em campo próprio do sistema, ou através do e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35. DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

- 35.1. O presente certame poderá ser revogado a qualquer tempo por ato da autoridade máxima desta Instituição por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 35.2. O certame será anulado por ato da autoridade máxima desta Instituição sempre que se verificar a ocorrência de ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
 - 35.2.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera dever de indenizar.
- 35.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Termo de Compromisso, não gerando dever de indenizar, ressalvada a hipótese em que já houver sido iniciada a execução do objeto, caso em que a indenização estará adstrita aos prejuízos regularmente comprovados e serviços efetivamente executados.

36. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 36.1. As licitantes assumem todos os custos na participação deste certame, sendo certo que esta Instituição não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Seleção Pública, ressalvadas as hipóteses excetuadas neste Edital.
- 36.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, apenas se iniciando e encerrando prazos em dias de expediente da Instituição.
- 36.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante do rodapé deste instrumento.

37. DOS CASOS OMISSOS

- 37.1. Os casos omissos serão resolvidos atentando-se às disposições constantes da Lei Federal nº 8.958/94, do Decreto Federal nº 8.241/14, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e, apenas subsidiariamente, as determinações da Lei Federal nº 8.666/93.
- 37.2. As normas que disciplinam esta Seleção Pública Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse desta Instituição, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

38. DA ELEIÇÃO DO FORO

38.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, para dirimir questões relativas ao presente certamente, com exclusão de qualquer outro.

PRESIDENTE	Fabio Isensee de Souza	Presidente e Comissão de Seleção Pública constituídos na forma da Portaria nº 13/2018 da Diretoria da FAPEX.
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA	Matheus Falcão de Sousa	
	Anderson França dos Santos	

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – ANEXO II

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante ou consórcio), doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Item 14 do Edital da Seleção Pública nº XX/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Seleção Pública nº XX/2018 foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Seleção Pública, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Seleção Pública nº XX/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Seleção Pública nº XX/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Seleção Pública nº XX/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Seleção Pública nº XX/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FAPEX antes da abertura oficial das propostas; e

29

f) que está plenamente ciente do teor da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO – ANEXO III

_____, licitante já credenciada no processo de licitação em epígrafe, por seu representante legal _____, RG nº _____ e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), ou ainda, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488 (Lei do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada nestas condições.

_____, em, _____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR – ANEXO IV

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação nesta Seleção Pública nº XX/2018, que a licitante (razão social da licitante), registrada no CNPJ sob o nº (número do CNPJ, quando for o caso), não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso V, do art. 19 do Decreto Federal nº 8.241/14, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

_____, em, _____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR REGULAR – ANEXO V

_____, licitante já qualificada na licitação em epígrafe, por intermédio do seu representante legal de RG nº _____ e CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e de que não mantém trabalhador sujeito à condição análoga a de escravo.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal: _____.

TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO VI

SELEÇÃO PÚBLICA FAPEX nº: 04/2018

Fonte de Recursos: Projetos da Rede Remessa, sob a tutela da Coordenadora de Projeto Claudete Mary Souza Alves

Instituição Apoiada: UFBA

Objeto do Certame: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e manutenção da rede física de fibras ópticas na Região Metropolitana de Salvador – BA.

Data da Sessão Pública: 04/06/2018

Pelo presente instrumento particular, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada nesta capital, na Avenida Manoel Dias da Silva 1784, Ed. Comercial Pituba Trade, Pituba - CEP: 41.830-001 - Salvador – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.645.162/0001-91, neste ato representado por seu Diretor Executivo Dr. **Antônio Fernando de Souza Queiroz**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, nesta Rua Amazonas, nº 159, Edf. Serra Nascente, apto. 1201, bairro da Pituba – na cidade de Salvador – Bahia – CEP: 41.830-380, portador da Cédula de Identidade nº 07.950.999-16 SSP/BA e CPF n.º 374.195.797-68, doravante chamada apenas **PROMISSÁRIA** e a _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio administrador, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada apenas **PROMITENTE**, com base no Processo Licitatório – Modalidade Seleção Pública Presencial n.º 002/2018, observando, no que couber a sua execução, às normas das Leis Federais n.º 8.958/94 (Lei de Fundações de Apoio), Decreto Federal nº 8.241/14 (Decreto que Regulamenta as Contratações no Âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), e, subsidiariamente, à Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), bem como suas alterações posteriores, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I – DO OBJETO E INFORMAÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Termo de Compromisso, tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de implantação e manutenção da rede física de fibras ópticas na Região Metropolitana de Salvador – BA, para atender aos Projetos da Rede Remessa, sob a tutela da Professora Coordenadora CLAUDETE MARY SOUZA ALVES, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Presencial nº 004/2018, cujo teor é parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

1.1.1. O serviço de manutenção da rede física de fibras ópticas possuirá caráter contínuo e contemplará as seguintes modalidades: manutenção preventiva, manutenção corretiva e manutenção programada.

1.2. A Promissária não está obrigada a contratar exclusivamente por intermédio deste Termo de Compromisso os serviços cujos preços nele estejam registrados, podendo adotar, se assim desejar, uma

licitação específica, assegurando-se, todavia, as preferências aos serviços registrados neste Termo de Compromisso, no caso de igualdade de condições.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo de Compromisso se fundamenta no art. 40, incisos II e III, do Decreto 8.241/14, por se tratar de contratações futuras e de demanda incerta desta Instituição.

3. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Pelos serviços contratados a PROMISSÁRIA pagará o correspondente à R\$ XX,XX (XXXXXXXX) por Unidade de Planta de Manutenção (UPM), cujo valor será apurado e devido ao final de cada mês, nos termos e condições de pagamento previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Presencial nº 004/2018 e Item XX deste Termo de Compromisso.

3.2. O valor total estimado para a contratação dos serviços de que trata este Termo de Compromisso será no montante de R\$ 880.376,40 (oitocentos e oitenta mil, trezentos e setenta e seis e quarenta centavos), correspondente ao período de 12 (doze) meses de relação contratual.

3.3. O recurso para pagamento das despesas decorrentes deste contrato é oriundo dos **PROJETOS REMESSA**, tendo a Professora Coordenadora CLAUDETE MARY SOUZA ALVES como Fiscal da Execução Contratual.

TÍTULO II – DO GERENCIAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

4. DO PRAZO DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1. Homologado o resultado da Seleção Pública Presencial nº 04/2018, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Compromisso, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das sanções penais previstas no seus **Itens 31 e 32**.

4.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer presencialmente para a assinatura do Termo de Compromisso, o Presidente da Comissão de Seleção Pública poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, e remetida ao endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br, no caso do meio escolhido ser o eletrônico, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

4.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pelo Pregoeiro.

4.2. O PROMITENTE deverá comprovar no ato de assinatura do Termo de Compromisso o cumprimento das exigências necessárias à habilitação nesta Seleção Pública Presencial.

5. DO REGISTRO DOS DEMAIS FORNECEDORES

5.1. Serão incluídos neste Termo de Compromisso, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços e condições iguais às do licitante vencedor na sequência de classificação do certame.

6. DOS PODERES INSTITUCIONAIS NA GERÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. São poderes desta Instituição no gerenciamento deste Termo de Compromisso, além daqueles previstos no Edital:

- I. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, nas condições indicadas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Presencial nº 004/2018 e neste Termo de Compromisso, o que será feito por intermédio do funcionário competente, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- II. Emitir a solicitação de serviços de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Presencial nº 004/2018, e em observância as regras gerais instituídas pelo Título III deste Termo de Compromisso.
- III. Verificar a regularidade do PROMITENTE quanto às exigências da habilitação no certame enquanto perdurarem os efeitos do Termo de Compromisso.
- IV. Informar aos órgãos competentes a respeito de qualquer infração legal cometida pela PROMITENTE durante a execução deste Termo de Compromisso.
- V. Rescindir o Termo de Compromisso de acordo com as disposições deste instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis e convocação dos demais fornecedores cadastrados em seu anexo.
- VI. Levantar a garantia nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Compromisso, encaminhando à PROMITENTE relatório indicando as razões e o montante do valor debitado.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O Termo de Compromisso terá validade inicial de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado por igual período, sem limite de prazo, quando seus termos e preços ainda se mostrarem favoráveis a esta Instituição.

7.1.1. A demonstração da conveniência de que trata o item anterior será feita através de pesquisa de justificativa de preços e será avaliada levando em consideração a regularidade da prestação dos serviços havida até então, bem como o cabimento de eventual rescisão.

7.1.2. A renovação do termo de referência também estará condicionada à comprovação, por parte do PROMITENTE, da manutenção das condições de habilitação, nos termos do Edital.

8. DA RESCISÃO AMIGÁVEL

8.1. Este termo de compromisso poderá ser rescindido amigavelmente, por livre acordo entre as partes, apuradas as eventuais obrigações remanescentes, sempre que conveniente a esta Instituição, e desde que autorizado de forma escrita e fundamentada pela autoridade competente, cujo teor estará lastreado em relatório enviado pela Coordenadora do Projeto.

8.2. O Termo de Compromisso também poderá ser rescindido a pedido do PROMITENTE, cujo teor estará sujeito à avaliação da PROMISSÁRIA, quando este:

- I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Termo de Compromisso, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços praticados no mercado.

8.2.2. Em todos os casos, incumbirá ao PROMITENTE o ônus da prova, que instruirá o seu pedido com documentação robusta nos termos do Item anterior, apontando, quando for o caso, as execuções de serviços pendentes de pagamento e a eventual existência de obrigações remanescentes.

8.2.3. Havendo rescisão amigável, o presente Termo de Compromisso será cancelado e o PROMISSÁRIO será dispensado dos compromissos assumidos.

9. DA RESCISÃO UNILATERAL

9.1. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente por esta Instituição, que o fará através de relatório apontando as razões que a justifiquem e apurando as eventuais obrigações remanescentes, sempre que:

- I. O PROMITENTE não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar excessivamente superior àquele praticado no mercado;
- II. Quando o PROMITENTE perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

- III. Na hipótese do PROMITENTE não comparecer ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública nº 004/2018, as ordens de serviço decorrentes deste Termo de Compromisso.
 - IV. Na ocorrência de qualquer hipótese de inexecução total ou parcial grave das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso e Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública nº 004/2018.
 - V. Nas hipóteses em que, verificada a necessidade de acréscimos ou supressões de serviços ao rol estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública nº 004/2018, o PROMITENTE se recuse a efetuar-los.
 - VI. Sempre que o instrumento que estabeleceu a relação de apoio entre a PROMISSÁRIA e a Instituição Apoiada for rescindido ou ter a sua vigência expirada.
 - VII. Quando verificada as razões de interesse público que reconhecidamente venham a embaralhar a situação da instituição e projetos apoiados, ou, ainda, sempre que se tornar exageradamente onerosa à PROMISSÁRIA.
 - i. A onerosidade de que trata o item anterior não estará adstrita à contraprestação pecuniária da relação contratual, podendo ser arguida sempre que qualquer outra obrigação se tornar insustentável.
- 9.2. Havendo cancelamento unilateral, a sua comunicação sucederá através de correspondência física, com aviso de recebimento, ou de endereço eletrônico fornecido pela PROMISSÁRIA no ato de assinatura do termo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, que será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento.
- a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de assinatura do Termo de Compromisso ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- 9.3. Em quaisquer hipóteses, constatada a existência de execução de serviços pendentes de pagamento, o PROMITENTE terá direito à respectiva contraprestação pecuniária.
- 9.4. Nas hipóteses constantes dos subitens I à IV, a rescisão será instruída com a apuração de eventuais perdas e danos causados à PROMISSÁRIA e a aplicação de multa por eventual descumprimento contratual, valores estes que serão debitados do montante correspondente à Garantia Contratual e restos a pagar.

37 10. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 10.1. Durante a vigência do Termo de Compromisso, os preços praticados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato ou acréscimo de atividade que eleve

o custo dos serviços, cabendo à PROMISSÁRIA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nos artigos 29 do Decreto nº 8.241/14.

- 10.2. Caso o PROMITENTE recuse as negociações de que trata o Item anterior, a PROMISSÁRIA promoverá a rescisão deste Termo de Compromisso na forma do Item 9, e convocará os demais licitantes que tenham aceitado registrar propostas em preços e condições iguais ao adjudicatário.

11. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 11.1. Os preços estabelecidos no contrato serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Transcorrido este período, e havendo prorrogação da contratação, o reajuste obedecerá ao percentual estabelecido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e será aplicado, a pedido da PROMITENTE, no ato de prorrogação.

12. DA GARANTIA

- 12.1. Será exigida a prestação de garantia pelo PROMITENTE, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser comprovada no ato de assinatura do instrumento, sob pena das sanções previstas no Edital de Seleção Pública Presencial nº 004/2018.
- 12.2. A prestação da garantia estabelecida no Item anterior é condição imprescindível à assinatura do Termo de Compromisso, e não poderá ser prestado fora do prazo indicado, ressalvado a hipótese de prorrogação do prazo para a assinatura do instrumento.
- 12.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- I. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 - i. No caso de caução, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da PROMISSÁRIA.
 - ii. Sendo o caso de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - II. Seguro-garantia; ou
 - III. Fiança bancária
 - i. Deverá constar do documento a expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.4. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

- 12.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 12.6. Havendo prorrogação de sua vigência deste Termo de Compromisso e consequente atualização dos preços nele registrados, a garantia deverá ser readequada e renovada nas mesmas condições, ressalvando-se o direito do PROMITENTE de apresentar garantias proporcionais ao saldo do contrato.
- 12.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - II. Prejuízos diretos causados à PROMISSÁRIA e à Instituição Apoiada decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - III. Multas moratórias e punitivas aplicadas no decorrer da execução contratual;
 - IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 12.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela PROMISSÁRIA, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta do PROMITENTE, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada, sendo que o valor final da garantia a ser assegurado será proporcional ao saldo do contrato.
- 12.8.1. Sem prejuízo das sanções cabíveis, caso o PROMITENTE não apresente a comprovação a complementação da garantia no prazo fixado, a contratante fica autorizada a promover retenções no pagamento, até o limite de 30% das faturas devidas, para fins de atingir o valor total da garantia (proporcional ao saldo do contrato).
- 12.8.2. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, em conta vinculada, com correção monetária em favor da Contratante.
- 12.9. A PROMISSÁRIA executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.10. Será considerada extinta a garantia:
- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da PROMISSÁRIA, mediante termo circunstanciado, de que a PROMITENTE cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - II. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do Termo de Compromisso, caso a PROMISSÁRIA não comunique a ocorrência de sinistros – havendo sinistro o prazo será ampliando, nos termos da comunicação.

- 13.1. Dentro do prazo de vigência deste Termo de Compromisso, o PROMITENTE será convocado para executar o objeto de que trata este instrumento através da emissão de Ordem de Serviço, o que será feito nas formas e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Presencial nº 004/2018.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PROMISSÁRIA

- 14.1. Além das obrigações relativas ao gerenciamento do Termo de Compromisso, são obrigações da PROMISSÁRIA no acompanhamento da execução do objeto deste instrumento:
- I. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, nas condições indicadas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Presencial nº 004/2018 e neste Termo de Compromisso, o que será feito por intermédio do Fiscal de Execução Contratual, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - II. Emitir a solicitação de serviços de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Presencial nº 004/2018, e em observância as regras gerais instituídas pelo Título III deste Termo de Compromisso.
 - III. Recusar-se a permitir a execução de serviços fora das condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Presencial nº 004/2018.
 - IV. Pagar ao PROMITENTE na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Presencial nº 004/2018 e neste Termo de Compromisso.
 - V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota Fiscal/Fatura fornecida pelo PROMITENTE, quando for o caso.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE

- 15.1. Além das obrigações relativas à execução do objeto constantes do Termo de Referência, ANEXO I – do Edital de Seleção Pública Presencial nº 004/2018, são obrigações da PROMITENTE:
- I. Executar os serviços conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Presencial nº 004/2018 e a proposta apresentada à PROMISSÁRIA, com alocação dos empregados e materiais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
 - II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Presencial nº 004/2018, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a PROMISSÁRIA autorizada a descontar dos pagamentos devidos à PROMITENTE o valor correspondente aos danos sofridos.
- IV. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso:
 - a. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
 - b. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do ambiente de execução dos serviços.
 - c. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a PROMITENTE relatar à PROMISSÁRIA toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função.
 - d. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; além de não submeter o empregado à condição análoga à escravidão.
 - e. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.
 - f. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
 - g. Responsabilizar-se pela qualidade dos profissionais empregados na execução dos serviços e por sua substituição, se necessário, sem quaisquer ônus adicionais para a PROMISSÁRIA, de profissionais com mesma formação/habilitação do profissional anteriormente indicado, no prazo estabelecido pela instituição.
- V. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PROMISSÁRIA.
- VI. Relatar à PROMISSÁRIA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- VII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- VIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- IX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da demanda, exceto quando sobrevierem eventos extraordinários, imprevistos ou previsíveis com consequências incalculáveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato.

16. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pela Fiscal de Execução do Contrato.
- 16.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública nº 004/2018 e Termo de Compromisso.
- 16.2.1. Um serviço estará efetivamente concluído quando estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela Fiscal de Execução do Contrato.
- 16.2.2. A Fiscal de Execução Contratual, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável na PROMISSÁRIA para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação de regência.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. Pelos serviços contratados a PROMISSÁRIA pagará o correspondente à R\$ **XX,XX (XXXXXXXX)** por Unidade de Planta de Manutenção (UPM), cujo valor será apurado e devido ao final de cada mês, nos termos e condições de pagamento previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Presencial nº **004**/2018 e Item XX deste Termo de Compromisso.
- 17.2. O pagamento pelos serviços prestados dar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com atesto da Fiscal de Execução do Contrato informando que o serviço foi executado de acordo com as disposições deste Termo de Compromisso.
- 17.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues até o dia 20 do mês de competência ao da sua emissão, devidamente atestadas e serão pagas em até 10 (dez) dias a contar de seu recebimento pela PROMISSÁRIA.
- 17.4. A PROMISSÁRIA poderá reter na ordem de pagamento:
- I. Os valores relativos às multas aplicadas em caso de inexecução total o parcial do objeto do contrato.

- II. O equivalente aos objetos não entregues ou recusados por inobservância das exigências constantes neste instrumento, ou ainda os serviços recusados em discordância com o quanto pactuado.
 - III. O montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato.
 - IV. As obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.
- 17.5. O PROMITENTE deverá informar, quando convocada a assinar o Contrato ou Ordem de Fornecimento (OF), a conta bancária da qual é titular, a agência e o banco correspondente, uma vez que o pagamento será feito por depósito bancário.

18. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO CONTRATUAL

- 18.1. Pelo atraso, erro de execução, inexecução total ou parcial da contratação, da Ordem de Serviço e o descumprimento de qualquer condição prevista no Termo de Compromisso, a PROMISSÁRIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as penalidades previstas no **Item 8** – DAS PENALIDADES do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Presencial nº **004/2018**.

TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. DO VINCULO AO CERTAME QUE LHE DEU ORIGEM

- 19.1. Estão vinculadas a este Termo de Compromisso o Edital e seus anexos da Seleção Pública, todos indicados no preâmbulo do presente instrumento, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

20. DO FORO

- 20.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, para dirimir as questões que possam vir a ocorrer do seguinte compromisso.

21. DOS CASOS OMISSOS

- 21.1. Os casos omissos, inclusive aqueles relativos ao procedimento de contratação, serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo de Compromisso, que lido e achado conforme, vai assinado pelos Representantes da PROMISSÁRIA, do PROMITENTE e testemunhas.

Salvador, ____ de _____ de 2018.

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX)
Antônio Fernando de Souza Queiroz

Empresa PROMITENTE
Representante Legal, Portador do CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Primeira Testemunha Portador do CPF: _____

Segunda Testemunha Portador do CPF: _____